



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, órgão municipal, sediada a Trav. Constituição, S/N, bairro Centro, na Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 0161332000001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Feitosa Castro, portador do CPF nº.288.312.842-15 e CI nº1682584-SSP/PA e a Empresa **CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA.** com endereço na cidade de Castanhal, Passagem Têxtil, 302 Bairro lanetama Castanhal - Estado Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.332.016/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Maria Odaisa Viana Marques, brasileira, portador do cpf/mf nº648.232.102-04, e da ci nº3580403, castanhal – PA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2017, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, constante do Processo nº 11/2017**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos, farmácia básica, Material Técnico, laboratório, controlado, Odontológico, **para atender a Secretaria de Saúde nos seguintes termos:**
Registro de Preços Eletrônico 08-2017

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me -
Tipo: ME - LC123: Sim - cnpj: 07.332.016/0001-40

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abaixador de Língua	LABOR IMPORT	240 PT	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
0002	Água Oxigenada	RIOQUIMICA	100 L	R\$ 5,15	R\$ 515,00
0003	Agulha Desc. 13x4,5 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 7,99	R\$ 799,00
0004	Agulha Desc. 20x5,5 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 8,90	R\$ 890,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0005	Agulha Desc. 25x07 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 7,99	R\$ 799,00
0006	Agulha Desc. 25x08 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 7,48	R\$ 748,00
0007	Agulha Desc. 30x07 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 7,40	R\$ 740,00
0008	Agulha Desc. 30x08 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0009	Agulha Desc. 40x12 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 7,99	R\$ 799,00
0010	Álcool 70%	RIOQUIMICA	240 L	R\$ 5,84	R\$ 1.401,60
0011	Álcool 90%	RIOQUIMICA	240 L	R\$ 5,84	R\$ 1.401,60
0012	Álcool Gel	RIOQUIMICA	240 FR	R\$ 5,29	R\$ 1.269,60
0013	Álcool Iodado	RIOQUIMICA	600 FR	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
0014	Algodão Hidrófilo 500g	NATHALIA	600 PT	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00
0015	Aparelho de P.A. adulto (c/ Estetoscópio)	SOLIDOR	600 UN	R\$ 70,80	R\$ 42.480,00
0016	Aparelho de P.A. infantil (c/ Estetoscópio)	SOLIDOR	100 UN	R\$ 70,80	R\$ 7.080,00
0017	Aparelho de P.A. p/ Obeso (c/ Estetoscópio)	SOLIDOR	100 UN	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
0018	Atadura de Crepe 10cm	TEXCARE	1.000 UN	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
0019	Atadura de Crepe 12cm	TEXCARE	1.200 UN	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
0020	Atadura de Crepe 15cm	TEXCARE	1.200 UN	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
0021	Atadura Gessada 15cm	MEDI HOUSE	50 UN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0022	Atadura Gessada 20cm	MEDI HOUSE	50 UN	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
0023	Atadura Ortopédica 15cm	MEDI HOUSE	240 UN	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
0024	Avental Desc. Manga Longa	WINNER	300 UN	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
0025	Bolsa Coletora P/sonda Foley	SOLIDOR	300 UN	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
0026	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 14	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0027	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 16	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0028	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 18	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0029	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 20	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0030	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 22	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0031	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 24	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,96	R\$ 576,00
0032	Cateter P/ O2 Tipo Óculos	CPL	1.000 UN	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
0033	Clamp Umbilical	CIENTIFIC	500 UN	R\$ 0,68	R\$ 340,00
0034	Coletor Universal 50ml	J. PROLAB	24.000 UN	R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
0035	Coletor de Urina (infantil) Unisex	LABOR IMPORT	1.200 UN	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
0036	Coletor P/ Perfuro-Cortante 13lt	DESCARCAPACK	1.200 UN	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
0037	Coletor P/ Perfuro-Cortante 20lt	DESCARPACK	600 UN	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
0038	Papel Manilha	MADSTERIL	120 UN	R\$ 54,89	R\$ 6.586,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0039	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m	LABOR IMPORT	120 UN	R\$ 67,08	R\$ 8.049,60
0040	Equipo Macrogotas	ADLIN	12.000 UN	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
0041	Escova Cervical	DESCARPACK	100 UN	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
0042	Espadrapo 10cm	DESCARPACK	1.200 UN	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
0044	Espátula de Ayre	ADLIN	100 UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0048	Filme P/ Raio-X 24x30	FUJIFILM	20 UN	R\$ 287,00	R\$ 5.740,00
0049	Filme P/ Raio-X 30x40	FUJIFILM	20 UN	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
0050	Filme P/ Raio-X 18x24	FUJIFILM	15 UN	R\$ 176,00	R\$ 2.640,00
0051	Filme P/ Raio-X 35x43	FUJIFILM	20 UN	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
0052	Filme P/ Raio-X 35x35	FUJIFILM	10 UN	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
0053	Revelador Automatico 38 Litros	ADLIN	20 UN	R\$ 276,00	R\$ 5.520,00
0054	Fixador automatico 38 Litros	ADLIN	20 UN	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
0055	Fio Sutura Categute 2-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
0056	Fio Sutura Categute 3-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
0057	Fio Sutura Categute 4-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
0058	Fio Sutura Nylon 0-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 36,99	R\$ 4.438,80
0059	Fio Sutura Nylon 2-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0060	Fio Sutura Nylon 3-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
0061	Foi Sutura Nylon 4-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
0062	Fio Sutura Nylon 6-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
0063	Fio Sutura Seda 2-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 53,85	R\$ 6.462,00
0064	Fio Sutura Seda 3-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 53,85	R\$ 6.462,00
0065	Fio Sutura Seda 4-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 53,85	R\$ 6.462,00
0069	Gaze Em Rolo Tipo Queijo	TEXCARE	600 UN	R\$ 41,20	R\$ 24.720,00
0070	Gel Condutor Incolor P/ Ultrassom	ADLIN	120 UN	R\$ 29,60	R\$ 3.552,00
0071	Iodopovidona Tópico	RIOQUIMICA	120 UN	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
0072	Lâmina de Bisturi Nº23	LAMEDID	120 UN	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
0073	Lâmina C/ Borda Fosca	SOLIDOR	120 UN	R\$ 8,00	R\$ 960,00
0074	Lençol de Papel 70cmx50m	POÇOSPEL	1.200 UN	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
0075	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7	MADEITEX	1.200 UN	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
0077	Luva P/ Procedimento (g)	SUPERMAX	600 UN	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
0078	Luva P/ Procedimento (m)	SUPERMAX	1.200 UN	R\$ 18,30	R\$ 21.960,00
0079	Luva P/ Procedimento (p)	SUPERMAX	1.200 UN	R\$ 18,30	R\$ 21.960,00
0080	Máscara Desc. C/ Elástico	DESCARPACK	1.200 UN	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0081	Máscara N95 - Pff2	LABORIMPORT	100 UN	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0082	Papel Termo-Sensível P/ Ecg	POÇOSPEL	120 UN	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
0083	Scalp N° 19	SOLIDOR	6.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0084	Scalp N° 21	SOLIDOR	6.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0085	Scalp N° 23	SOLIDOR	6.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0086	Scalp N° 25	SOLIDOR	6.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0092	Sonda de Aspiração Traqueal N° 6	CPL	1.000 UN	R\$ 0,98	R\$ 980,00
0093	Sonda de Aspiração Traqueal N° 8	CPL	1.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0094	Sonda de Aspiração Traqueal N° 10	CPL	1.000 UN	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
0095	Sonda de Foley N° 10	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
0096	Sonda de Foley N° 12	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
0097	Sonda de Foley N° 16	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
0098	Sonda de Foley N° 18	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
0099	Sonda de Foley N° 20	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
0100	Sonda Nasogástrica Curta N° 6	MEDSONDA	1.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0101	Sonda Nasogástrica Curta N° 8	MEDSONDA	1.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0102	Sonda Nasogástrica Curta N° 10	MEDSONDA	1.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0103	Sonda Nasogástrica Longa Nº 6	MEDSONDA	1.000 UN R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
0104	Sonda Nasogástrica Longa Nº 8	MEDSONDA	1.000 UN R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
0105	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	MEDSONDA	1.000 UN R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
0106	Sonda Uretral Nº 8	CPL	1.000 UN R\$ 0,82	R\$ 820,00
0107	Sonda Uretral Nº 10	CPL	1.000 UN R\$ 0,82	R\$ 820,00
0108	Sonda Uretral Nº 12	CPL	1.000 UN R\$ 0,82	R\$ 820,00
0109	Termômetro Clínico	G-TECH	100 UN R\$ 7,48	R\$ 748,00
0110	Termômetro Digital	G-TECH	100 UN R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
0111	Torneirinha 3 Vias	SOLIDOR	1.000 UN R\$ 0,96	R\$ 960,00
0112	Tesoura de Inox Grande Ponta Redonda	ABC	30 UN R\$ 28,60	R\$ 858,00
0113	Tesoura de Inox Pequena Ponta Redonda	ABC	30 UN R\$ 28,60	R\$ 858,00
0114	Touca Desc. Sanfonada	SR	300 UN R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
0115	Regulador Para Oxigenio Medicinal	UNITEC	10 UN R\$ 248,60	R\$ 2.486,00
0116	Prancha Longa de Plástico	VNO	6 UN R\$ 583,00	R\$ 3.498,00
0117	Capa Para Maca de Resgate	NS	60 UN R\$ 231,00	R\$ 13.860,00
0118	Aspirador Manual Portátil	UNITEC	24 UN R\$ 457,60	R\$ 10.982,40
0119	Umificador	VNO	24 UN R\$ 17,60	R\$ 422,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0120	Colar Cervical 4x1	VNO	120 UN	R\$ 41,80	R\$ 5.016,00
0121	Reanimador Manual (Ambú)	UNITEX	6 UN	R\$ 259,60	R\$ 1.557,60
0122	Imobilizador de Cabeça	VNO	12 UN	R\$ 286,00	R\$ 3.432,00
0123	Tala Facil Em Eva	VNO	10 UN	R\$ 185,90	R\$ 1.859,00
0124	Colar Cervical Para Criança	VNO	10 UN	R\$ 24,20	R\$ 242,00
0125	Cilindro de Oxigênio Portatil 8 Kg	OXIGEL	3 UN	R\$ 638,00	R\$ 1.914,00
0126	Cilindro de Oxigênio Portatil 10 Kg	OXIGEL	3 UN	R\$ 869,00	R\$ 2.607,00
0128	Aciclovir 200 Mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	30.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
0130	Ácido Fólico 5 Mg Comprimido	HIPOLABOR	120.000 UN	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
0131	Ácido Salicilico 5% Pomada	MEDLEY	2.400 UN	R\$ 22,00	R\$ 52.800,00
0134	Albendazol Susp. 40mg/ml	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
0137	Amoxicilina 250 Mg Suspensão 150ml	PRATIDONADUZZI	24.000 UN	R\$ 7,59	R\$ 182.160,00
0138	Amoxicilina 500 Mg Cápsula	PRATIDONADUZZI	36.000 UN	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
0139	Amoxilina + Clavulanato de Potássio Comp 500mg + 125mg	RAMBAX	2.400 UN	R\$ 3,96	R\$ 9.504,00
0140	Amoxilina + Clavulanato de Potássio Comp 50mg + 12,5mg	RAMBAX	1.200 UN	R\$ 13,09	R\$ 15.708,00
0143	Azitromicina 40 Mg/ml Suspensão Oral	PRATIDONADUZZI	6.000 UN	R\$ 3,97	R\$ 23.820,00
0144	Azitromicina 500 Mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0149	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui C/4ml Injet.	TEUTO	1.000 UN	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
0159	Cefalexina Sódica Ou Cefalexina, Cloridrato De, 500mg capsula	AUROBINDO	24.000 UN	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00
0160	Cetoconazol 2% Xampu	MEDQUIMICA	240 UN	R\$ 7,19	R\$ 1.725,60
0161	Ciprofloxacina Cloridrato 500mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	36.000 UN	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
0162	Claritromicina 250mg Comprimido	TEUTO	20.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
0166	Cloreto de Sodio 20%	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 5,06	R\$ 12.144,00
0169	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	FARMACE	4.800 UN	R\$ 1,76	R\$ 8.448,00
0171	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	GEOLAB	15.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
0172	Dexclorfeniramina, Maleato De, 2mg/5ml Solução Oral	FARMACE	2.400 UN	R\$ 1,89	R\$ 4.536,00
0173	Digoxina 0,25mg	TEUTO	24.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
0174	Dipirona Sódica 500 Mg/ml Solução Oral	FARMACE	3.600 UN	R\$ 0,99	R\$ 3.564,00
0176	Enalapril Maleato 5mg	AUROBINDO	12.000 UN	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
0177	Eritromicina 50mg/ ML Susp Oral	PRATIDONADUZZI	6.000 UN	R\$ 3,52	R\$ 21.120,00
0178	Eritromicina 500mg	PRATIDONADUZZI	30.000 UN	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
0181	Fluconazol 150mg	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
0188	Glicerol Enema 120 Mg/ml	NATULAB	240 UN	R\$ 4,73	R\$ 1.135,20
0189	Glicerol Supositório 72mg	BRASTERAPICO	360 UN	R\$ 4,29	R\$ 1.544,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0194	Hidrocortizona 1% Creme Tubo	E M S	1.200 UN	R\$ 7,89	R\$ 9.468,00
0199	Ipatrópio Brometo 0,25mg/ solução Inalante	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
0201	Itraconazol 100mg Cápsula	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
0204	Lidocaína, Cloridrato Gel 2% Tubo	PHALAB	120 UN	R\$ 3,96	R\$ 475,20
0205	Lidocaína, Cloridrato Aerosol 100mg/ml	HYPOFARMA	600 UN	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
0211	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral	SOBRAL	3.600 UN	R\$ 1,39	R\$ 5.004,00
0212	Metformina, Cloridrato De, 500 Mg Comprimido	E M S	30.000 UN	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
0213	Metformina, Cloridrato De, 850 Mg Comprimido	GEOLAB	90.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
0214	Metildopa 250mg Comprimido	SANVAL	60.000 UN	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
0217	Metronidazol 10% - Gel Vaginal + Aplicadores	PRATIDONADUZZI	2.400 UN	R\$ 5,19	R\$ 12.456,00
0218	Metronidazol 250 Mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	60.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
0220	Metronidazol 40mg/ml Solução Oral	PRATIDONADUZZI	3.600 UN	R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
0221	Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicadores	PRATIDONADUZZI	1.200 UN	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
0222	Miconazol Nitrato 2% Creme Tubo	PRATIDONADUZZI	1.200 UN	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
0223	Nistatina 100.000 Ui/ml Suspensão Oral	PRATIDONADUZZI	2.400 UN	R\$ 3,25	R\$ 7.800,00
0225	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral	SOBRAL	12.000 UN	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
0227	Pasta D´agua Pote	NATULAB	240 UN	R\$ 4,29	R\$ 1.029,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0232	Prednisona 20mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	3.000 UN	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
0233	Prednisona 5mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	3.000 UN	R\$ 0,12	R\$ 360,00
0234	Prometazina Cloridrato 25mg/ml Inj.	CRISTALIA	1.200 UN	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
0235	Propranolol, Cloridrato De, 10mg Comprimido	GEOLAB	2.400 UN	R\$ 0,06	R\$ 144,00
0237	Ranitidina, Cloridrato De, 150mg Comprimido	TKS	12.000 UN	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
0244	Sulfadiazina 500mg Comprimido	SOBRAL	3.600 UN	R\$ 1,76	R\$ 6.336,00
0245	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg + 8mg)/ml suspensão	SOBRAL	12.000 UN	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
0246	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido	SOBRAL	36.000 UN	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
0259	A. A. S. 500mg Comp	SOBRAL	36.000 UN	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
0260	Acebrofilina 25mg/5ml Solução Oral 120 Ml	PRATIDONADUZZI	3.000 UN	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
0261	Acebrofilina 50mg/5ml Solução Oral 120 Ml	PRATIDONADUZZI	3.000 UN	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
0263	Adrenalina+ Epinefrina 1 Ml Injet	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
0264	Água Bidestilada 1000ml	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 5,18	R\$ 12.432,00
0266	Ambroxol Xpe Adulto 100ml	FARMACE	2.400 UN	R\$ 2,54	R\$ 6.096,00
0267	Ambroxol Xpe Infantil 100ml	FARMACE	2.400 UN	R\$ 2,54	R\$ 6.096,00
0270	Aminofilina 240 Mg/ml injet 10ml	FARMACE	3.600 UN	R\$ 1,07	R\$ 3.852,00
0271	Ampicilina 250mg Susp 60ml	PRATIDONADUZZI	6.000 UN	R\$ 3,52	R\$ 21.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0272	Ampicilina 500mg Comp	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
0274	Atrovent 0,25mg/ml (ipratrópio)	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
0275	Azitromicina 500mg	PRATIDONADUZZI	24.000 UN	R\$ 0,84	R\$ 20.160,00
0276	Benzoato de Benzila Solução	NATULAB	1.000 UN	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
0277	Berotec 5mg/ml (fenoterol)	PRATIDONADUZZI	1.000 UN	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
0279	Butil Brometo de Escopolamina + Dipirona Gotas 20ml	FARMACE	2.000 UN	R\$ 7,59	R\$ 15.180,00
0280	Butil Brometo de Escopolamina Comprimido	FARMACE	20.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
0281	Butil Escopolamina + Dipirona Comp.	FARMACE	20.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
0282	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Injet 5ml	FARMACE	2.400 UN	R\$ 2,45	R\$ 5.880,00
0285	Cetoconazol 200mg Comp	GEOLAB	12.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
0286	Cetoconazol Creme 30 Grs	SOBRAL	2.400 UN	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
0288	Cimetidina 200mg Comp	PRATIDONADUZZI	24.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
0291	Cloreto de Potássio 10% Injetável Com 10ml	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 0,37	R\$ 888,00
0292	Cloreto de Sódio 10% Injetável Com 10ml	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 0,28	R\$ 672,00
0299	Diclofenaco Sódico75mg Injet 3ml	FARMACE	3.600 UN	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
0300	Diclofenaco Resinato Gts 10ml	VITAPAN	6.000 UN	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00
0301	Dimeticona 40mg Comp	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 0,07	R\$ 840,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302	Dimeticona Gts 10ml	HIPOLABOR	6.000 UN	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
0303	Dipirona 500mg Comp	SOBRAL	30.000 UN	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
0304	Dipirona Injet 2ml	SANTISA	6.000 UN	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
0306	Escopolamina + Dipirona 20mg + 2,5g	FARMACE	2.400 UN	R\$ 1,65	R\$ 3.960,00
0307	Fenoterol, Cloridrato 5mg/ml Gts 20ml	PRATIDONADUZZI	2.400 UN	R\$ 2,67	R\$ 6.408,00
0308	Furosemida Injet 10mg 2ml	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 0,80	R\$ 960,00
0309	Gentamicina 20mg Injet 1ml	HYPOFARMA	3.600 UN	R\$ 2,97	R\$ 10.692,00
0312	Glicose 50% Injet 10ml	ISOFARMA	12.000 UN	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
0314	Hidrocortisona 500mg Injet	TEUTO	3.600 UN	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00
0315	Hidróxido de Alumínio Susp 100ml	SOBRAL	6.000 UN	R\$ 3,41	R\$ 20.460,00
0318	Isossorbida Cloridrato 10mg Comp	E M S	12.000 UN	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
0319	Isossorbida Cloridrato 5mg Comp	E M S	12.000 UN	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
0320	Lidocaina 2% Injet 20ml (sem Vaso, Via Percutânea)	HYPOFARMA	6.000 UN	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
0321	Lidocaína 5%	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
0322	Manitol 250 ML	FARMACE	3.600 UN	R\$ 6,69	R\$ 24.084,00
0323	Metildopa 500mg Comp.	TKS	30.000 UN	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
0325	Neomicina + Bacitracina Creme 10grs	SOBRAL	3.600 UN	R\$ 1,99	R\$ 7.164,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0330	Nimesulida Gts 15ml	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
0331	Nistatina 25.000ui/g Creme Vaginal	PRATIDONADUZZI	6.000 UN	R\$ 9,60	R\$ 57.600,00
0332	Nitrofurasona Pomada 500 Grs	PRATIDONADUZZI	200 UN	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
0335	Prometazina 2,5mg/ml	SANVAL	1.200 UN	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
0338	Prometazina 5mg/ml	SANVAL	1.200 UN	R\$ 5,06	R\$ 6.072,00
0339	Protetor Solar Com Fator de Proteção 30 Para Todos Os Tipos de Pele	FARMAX	600 UN	R\$ 24,20	R\$ 14.520,00
0341	Salbutamol Xpe 2mg/5ml Adulto 100ml	FARMACE	2.400 UN	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
0342	Secnidazol 1000mg Comp.	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
0343	Solução de Manitol 500ml	EQUIPLEX	1.500 UN	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
0344	Soro Fisiológico 0,9% 100 Ml Sist. Fechado	FARMACE	1.200 UN	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
0345	Soro Fisiológico 0,9% 250 Ml Sist. Fechado	FARMACE	2.400 UN	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
0346	Soro Fisiológico 0,9% 500 Ml (frasco Para Curativo)	FARMACE	2.400 UN	R\$ 3,96	R\$ 9.504,00
0347	Soro Fisiológico 0,9% 500 Ml Sist. Fechado	FARMACE	3.600 UN	R\$ 4,51	R\$ 16.236,00
0348	Soro Glicosado 0,5% 250 Ml Sist. Fechado	FARMACE	2.400 UN	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
0349	Soro Glicosado 0,5% 500 Ml Sist. Fechado	FARMACE	2.400 UN	R\$ 3,45	R\$ 8.280,00
0351	Soro Ringer Simples 500 Ml Sist. Fechado	EQUIPLEX	600 UN	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
0353	Vitamina C Gts 20ml	NATULAB	2.400 UN	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0354	Vitamina C Injet 5ml	FARMACE	3.600 UN	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
0355	Vitamina K Injet 1ml	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
0356	Abaixador de Língua Pacote Com 100	LABOR IMPORT	36 UN	R\$ 4,90	R\$ 176,40
0357	Ácido Nítrico-Litro	QUIMIDROL	10 UN	R\$ 46,89	R\$ 468,90
0358	Ácido Sulfosalicílico - Litro	QUIMIS	10 UN	R\$ 44,87	R\$ 448,70
0359	Ácido Úrico 160 Testes	LABORCLIN	10 UN	R\$ 37,00	R\$ 370,00
0360	Agitador de Klaine	VORTEX	1 UN	R\$ 1.272,00	R\$ 1.272,00
0361	Água Destilada	QUIMISUL	30 UN	R\$ 68,20	R\$ 2.046,00
0362	Agulha Para Vacut Cx Com 100	LABOR IMPORT	120 UN	R\$ 40,70	R\$ 4.884,00
0364	Álcool 70 %	RIOQUIMICA	24 UN	R\$ 5,84	R\$ 140,16
0365	Álcool 90 %	RIOQUIMICA	24 UN	R\$ 5,94	R\$ 142,56
0366	Álcool Acetona 1lt	LABORCLIN	24 UN	R\$ 34,06	R\$ 817,44
0367	Álcool Ácido 1% 1lt	LABORCLIN	24 UN	R\$ 23,90	R\$ 573,60
0368	Álcool Ácido 3 % 1lt	LABORCLIN	24 UN	R\$ 23,85	R\$ 572,40
0369	Álcool Metílico	LABORCLIN	24 UN	R\$ 19,80	R\$ 475,20
0370	Álcool Metílico-Litro	LABORCLIN	24 UN	R\$ 19,70	R\$ 472,80
0371	Algodão Hidrófilo 500g	NATHALIA	36 UN	R\$ 12,55	R\$ 451,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0374	Aparelho de Glicosímetro	ON CALL PLUS	36 UN	R\$ 59,00	R\$ 2.124,00
0375	Aso 100 Testes	ADLIN	24 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
0376	Azul de Metileno 1lt	ACON	24 UN	R\$ 28,60	R\$ 686,40
0377	Balão 10,50,100 e 500 ML PROLAB		10 UN	R\$ 28,60	R\$ 286,00
0378	Balde Para Lavar Material de 20 Litros	VONDER	10 UN	R\$ 25,30	R\$ 253,00
0380	Bhcg 100 Testes	LABOR IMPORT	24 UN	R\$ 85,60	R\$ 2.054,40
0381	Bilirrubina 50 Testes	LABOR IMPORT	24 UN	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
0382	Cálice de Sedimentação Und	LAB	30 UN	R\$ 5,48	R\$ 164,40
0383	Colesterol hdl 500 Testes doles	ABL	24 UN	R\$ 63,80	R\$ 1.531,20
0384	Colesterol Total 200 Testes	VIDA BIOTECNOLOGIA	24 UN	R\$ 68,20	R\$ 1.636,80
0387	Corante Violeta P/ Gram	AGILA	24 UN	R\$ 28,60	R\$ 686,40
0388	Creatinina 60 Testes	VIDA BIOTECNOLOGIA	24 UN	R\$ 42,90	R\$ 1.029,60
0389	Crivo Para Fezes	3M	1.000 UN	R\$ 0,75	R\$ 750,00
0391	Estante Tipo Grade P/ Tubo de Hemólise	LABORIMPORT	6 UN	R\$ 18,70	R\$ 112,20
0392	Estufa de Esterilização 40ltrs	ondontobrás	1 UN	R\$ 2.067,87	R\$ 2.067,87
0393	Fator Reumatóide 100 Testes	WILTEX	24 UN	R\$ 73,63	R\$ 1.767,12
0394	Fita de Impressão Bioplus	3M	24 UN	R\$ 30,58	R\$ 733,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0396	Fita Para Aparelho de Glicosímetro	ON CALL PLUS	2.400 UN	R\$ 58,30	R\$ 139.920,00
0399	Fucsina Fenicada Para Gram	RENYLAB	24 UN	R\$ 28,48	R\$ 683,52
0401	Gazes Em Compressas 7,5x7,5	TEXCARE	12 UN	R\$ 22,00	R\$ 264,00
0402	Gazes Em Rolo Tipo Queijo	TEXCARE	12 UN	R\$ 46,20	R\$ 554,40
0403	Giensa Corante	RENYLAB	24 UN	R\$ 34,00	R\$ 816,00
0404	Glicose 500 Testes	ACON	24 UN	R\$ 58,30	R\$ 1.399,20
0405	Instant Prov N° 01	NEWPRON	6 UN	R\$ 26,30	R\$ 157,80
0406	Instant Prov N° 02	NEWPRON	6 UN	R\$ 19,78	R\$ 118,68
0407	Instant Prov N° 03	NEWPRON	6 UN	R\$ 19,70	R\$ 118,20
0408	Kit Para Pcr	WILTEX	24 UN	R\$ 85,78	R\$ 2.058,72
0409	Kit Para Tgo Cinético	BIOCLIN	24 UN	R\$ 50,82	R\$ 1.219,68
0410	Kit Para Tgp Cinético	BIOCLIN	24 UN	R\$ 50,80	R\$ 1.219,20
0411	Kit Para Tipagem Anti-A	SOROCLONE	24 UN	R\$ 27,50	R\$ 660,00
0412	Kit Para Tipagem Anti-B	SOROCLONE	24 UN	R\$ 27,50	R\$ 660,00
0413	Kit Para Tipagem Anti-D	SOROCLONE	24 UN	R\$ 27,50	R\$ 660,00
0414	Kit Para Triglicérideo	BIOELETRÔNICO	36 UN	R\$ 157,52	R\$ 5.670,72
0415	Kit Para Ureia	VIDA BIOTECNOLOGIA	24 UN	R\$ 71,50	R\$ 1.716,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0416	Kit Para Vdrl	WILTEX	36 UN	R\$ 41,80	R\$ 1.504,80
0417	Lâmina 22x22	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0418	Lâmina 24x24	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0419	Lâmina Com Borda Fosca	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
0420	Lâmina Com Borda Lisa	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
0421	Lâmpada P/ Microscópio 6v 20w	PHILIPS	10 UN	R\$ 36,26	R\$ 362,60
0422	Lápis Dermográfico	DIXON	12 UN	R\$ 12,07	R\$ 144,84
0423	Leishiman 300 Testes	VETCHECK	24 UN	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
0424	Lençol de Papel	POÇOSPEL	24 UN	R\$ 10,98	R\$ 263,52
0425	Lisante P/ Hematologia Litro	LYSER	12 UN	R\$ 98,89	R\$ 1.186,68
0426	Lugol Forte 2 % (fezes)	ADLIN	24 UN	R\$ 64,57	R\$ 1.549,68
0427	Lugol Para Gram	ALBOR	24 UN	R\$ 34,68	R\$ 832,32
0428	Luva P/ Procedimento (m)	SUPERMAX	12 UN	R\$ 26,00	R\$ 312,00
0429	Luva P/ Procedimento (p)	SUPERMAX	12 UN	R\$ 15,99	R\$ 191,88
0430	Luva P/ Procedimento (pp)	SUPERMAX	12 UN	R\$ 26,00	R\$ 312,00
0431	Máscara Desc. C/ Elástico	DESCARPACK	12 UN	R\$ 13,20	R\$ 158,40
0432	Microlanceta	LABORIMPORT	12 UN	R\$ 25,30	R\$ 303,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0433	Microscópio	LABORIMPORT	2 UN	R\$ 3.689,98	R\$ 7.379,96
0434	Muco Proteínas	DONGBANG	12 UN	R\$ 56,10	R\$ 673,20
0435	Oléo de Imersão	VETEC	12 UN	R\$ 22,49	R\$ 269,88
0436	Papel Filtro 12,5cm	3M	24 UN	R\$ 11,79	R\$ 282,96
0437	Pêra	SOLIDOR	10 UN	R\$ 17,50	R\$ 175,00
0438	Pesquisa de Sangue Oculto	IMUNOCRON	6 UN	R\$ 157,08	R\$ 942,48
0439	Piceta 500 ML	PROLAB	10 UN	R\$ 9,74	R\$ 97,40
0440	Pipeta Automática 10	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
0441	Pipeta Automática 100	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
0442	Pipeta Automática 20	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,28	R\$ 1.292,80
0443	Pipeta Automática 200	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,28	R\$ 1.292,80
0444	Pipeta Automática 50	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
0445	Pipeta Automática 500	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,26	R\$ 1.292,60
0446	Pipeta de Vhs Unid	GLOBAL PLAST	10 UN	R\$ 6,58	R\$ 65,80
0447	Pipeta de Vidro Graduada 10ml	LABORSLIDES	10 UN	R\$ 4,18	R\$ 41,80
0448	Pipeta de Vidro Graduada 1ml	LABORSLIDES	10 UN	R\$ 4,18	R\$ 41,80
0449	Pipeta de Vidro Graduada 5ml	LABORSLIDES	10 UN	R\$ 4,18	R\$ 41,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0450	Placa Escavada Para Vdrl PERFECTA		4 UN	R\$ 51,15	R\$ 204,60
0451	Ponteira Amarela	LABORIMPORT	12 UN	R\$ 14,19	R\$ 170,28
0452	Ponteira Azul	LABORIMPORT	12 UN	R\$ 27,17	R\$ 326,04
0453	Potássio	ANITROL	12 UN	R\$ 216,92	R\$ 2.603,04
0454	Proveta 10 Ml	DELLTA	10 UN	R\$ 13,53	R\$ 135,30
0455	Proveta 100 Ml	DELLTA	10 UN	R\$ 19,58	R\$ 195,80
0456	Proveta 20 Ml	DELLTA	10 UN	R\$ 19,56	R\$ 195,60
0457	Proveta 50 Ml	DELLTA	10 UN	R\$ 19,54	R\$ 195,40
0458	Reagente de Benedicte	CINETICA	24 UN	R\$ 47,30	R\$ 1.135,20
0459	Sódio	PROLAB	12 UN	R\$ 234,30	R\$ 2.811,60
0460	Stop Adesivo 500 Unidades	LABORIMPORT	24 UN	R\$ 11,99	R\$ 287,76
0461	Suporte P/ Cálice de Hoffman	UNIGLAS	6 UN	R\$ 47,28	R\$ 283,68
0462	Suporte Para Secar Laminas	LABORIMPORT	6 UN	R\$ 52,80	R\$ 316,80
0463	Swab	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 19,50	R\$ 195,00
0464	Touca Desc. Sanfonada	SR	10 UN	R\$ 12,10	R\$ 121,00
0467	Tubo Conico Graduado Para Urianalise 15 Ml	LABORIMPORT	24 UN	R\$ 0,69	R\$ 16,56
0468	Tubo de Hemólise Vidro Cx C/ 250	LABORIMPORT	12 UN	R\$ 52,65	R\$ 631,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0469	Tube Vacut Com Edta 10 Ml Cx 100 Unidade	LABORIMPORT	120 UN	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
0470	Tube Vacut Sem Edta 10 Ml Cx 100 Unidade	LABORIMPORT	60 UN	R\$ 73,70	R\$ 4.422,00
0471	Tube Vacutainer C/ Gel Separador	LABORIMPORT	500 UN	R\$ 0,87	R\$ 435,00
0472	Adesivo Prime e Bond 2.1 Refil C/ Fluor	VIGODENT	60 UN	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
0473	Agulha Gengival 30 G Curta Cx C/ 100 Und (Dfl "ungiet")	SOLIDOR	120 UN	R\$ 74,80	R\$ 8.976,00
0474	Alavanca Apical Reta 301	ABC	60 UN	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
0475	Alavanca Seldim Direita	ABC	60 UN	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
0476	Alavanca Seldim Esquerda	ABC	60 UN	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
0477	Alavanca Seldim Reta	ABC	60 UN	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
0478	Alcool 70% 1000ml	RIOQUIMICA	120 UN	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
0479	Algodao Rolete Apolo C/50	NATHALIA	240 UN	R\$ 5,06	R\$ 1.214,40
0480	Alveolotomo Curvo	ABC	24 UN	R\$ 93,50	R\$ 2.244,00
0481	Anestesico Citanest 3% C/ Octapressin Cx C/ 50	DENTSPLY	240 UN	R\$ 71,50	R\$ 17.160,00
0482	Anestesico Mepivacaína 2% C/v Epinefrina 1:100.000cx C/ 50	DENTSPLY	120 UN	R\$ 94,60	R\$ 11.352,00
0483	Anti-Septico Bucal Noplak Max C/ Fluor 1l	IODONTOSUL	60 UN	R\$ 63,80	R\$ 3.828,00
0484	Aplicador Microbrush Fino 1,5mm C/100	VIGODENT	60 UN	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00
0485	Banda Matriz de Aco Inox 0,05x5x500mm	ABC	60 UN	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0486	Bandeja 22x09x1,5 Mf 289	ABC	36 UN	R\$ 17,60	R\$ 633,60
0487	Broca Carbide Ca	KAVO	120 UN	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00
0488	Broca Carbide Cirurgica Fgos 2 Und	KAVO	120 UN	R\$ 35,20	R\$ 4.224,00
0489	Broca Carbide Cirurgica Fgos 2 Und	KAVO	120 UN	R\$ 35,20	R\$ 4.224,00
0490	Broca Carbide Cirurgica Fgos 702 Hl	KAVO	60 UN	R\$ 39,60	R\$ 2.376,00
0491	Broca Carbide Cirurgica Fgos 702 Hl	KAVO	120 UN	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00
0492	Broca Diamantada Fg 1011	FAVA	120 UN	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0493	Broca Diamantada Fg 1012	FAVA	120 UN	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0494	Broca Diamantada Fg 1013	FAVA	120 UN	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0495	Broca Diamantada Fg 3118 Ff	FAVA	120 UN	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0496	Broca Diamantada Fg 3203 Ff	FAVA	120 UN	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0497	Broqueiro Em Alumínio 21 F	ABC	120 UN	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00
0498	Broqueiro Em Alumínio 21 F	ABC	120 UN	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00
0499	Brunidor N 33	ABC	120 UN	R\$ 97,90	R\$ 11.748,00
0500	Brunidor N 33	ABC	120 UN	R\$ 97,90	R\$ 11.748,00
0501	Cabo P/ Bisturi N 3	ABC	24 UN	R\$ 17,60	R\$ 422,40
0502	Cabo P/ Bisturi N 3	ABC	24 UN	R\$ 17,60	R\$ 422,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0503	Cabo P/ Espelho Cromado Redondo	ABC	120 UN	R\$ 7,70	R\$ 924,00
0504	Cimento Hydro C Hidroxido de Calcio	FGM	300 UN	R\$ 61,60	R\$ 18.480,00
0505	Clorexidina 2% Liquido C/ 2 Seringas	FGM	120 UN	R\$ 39,20	R\$ 4.704,00
0506	Compressa de Gaze Hidrofila 7,5 X 7,5 9f C/500 Und	TEXCARE	240 UN	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
0507	Compressor Ar 7001 38l 127	CRISTÓFOLI	3 UN	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
0508	Cureta de Gracey 11-12 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 47,30	R\$ 2.838,00
0509	Cureta de Gracey 13-14 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
0510	Cureta de Gracey 5-6 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
0511	Cureta de Gracey 7-8 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
0512	Cureta de Gracey 9-10 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
0513	Cureta de Lucas N 86 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
0514	Escavador N 16 (ponta Pequena)	ABC	60 UN	R\$ 16,50	R\$ 990,00
0515	Escova de Robson Reta Branca	MICRODONT	240 UN	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00
0516	Espátula 1 Inserção	FAVA	80 UN	R\$ 10,20	R\$ 816,00
0517	Espátula 24	FAVA	80 UN	R\$ 12,00	R\$ 960,00
0518	Espelho Bucal N 05 (duflex)	FARMAINOX	60 UN	R\$ 5,20	R\$ 312,00
0519	Esonja Hemostatica Hemospon Cx C/ 10 Und	TECHNEE	120 UN	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0520	Fio Dental 500 M	HILLO	300 UN	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
0521	Fita P/ Autoclave 19 X 30 Bege - Rolo	CIEX	300 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
0522	Fluor Gel Flugel Neutro 200 Ml	IODONTOSUL	180 UN	R\$ 8,25	R\$ 1.485,00
0523	Forceps Adulto 1	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0524	Forceps Adulto 150	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0525	Forceps Adulto 151	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0526	Forceps Adulto 16	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0527	Forceps Adulto 17	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0528	Forceps Adulto 18l	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0529	Forceps Adulto 18r	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0530	Forceps Adulto 69	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0531	Forceps Infantil 1	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0532	Forceps Infantil 2	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0533	Hemoliq Hemostatico 10ml	TECHNEE	12 UN	R\$ 30,80	R\$ 369,60
0534	Hidroxido de Calcio P.A	IODONTOSUL	60 UN	R\$ 10,45	R\$ 627,00
0535	Ionomero de Vidro Maxxion R A2 Po 10g+liq 8g	FGM	6 UN	R\$ 42,90	R\$ 257,40
0536	Kit Acabamento e Polimento de Resina	MICRODONT	120 UN	R\$ 75,90	R\$ 9.108,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0537	Kit Academico 2n	KAVO	3 UN	R\$ 2.860,00	R\$ 8.580,00
0538	Lima P/ Osso 11 (permanente)	GOLGRAN	24 UN	R\$ 53,90	R\$ 1.293,60
0540	Óleo Lubrificante Spray (caneta Alta e Baixa Rotação)	KAVO	60 UN	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
0541	Papel Carbono Vermelho C/ 12 Fl	IODONTOSUL	120 UN	R\$ 7,70	R\$ 924,00
0542	Pasta Profilatica Herjos F	VIGODENT	60 UN	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
0543	Pinça Clinica 317	FAVA	36 UN	R\$ 17,60	R\$ 633,60
0544	Placa de Vidro Fina 6 Mm	GOLGRAN	30 UN	R\$ 20,90	R\$ 627,00
0545	Porta Agulha Mayo Hegar 14 Cm	FAVA	30 UN	R\$ 47,30	R\$ 1.419,00
0546	Porta Amalgama Plástico	MAQUIRA	30 UN	R\$ 19,80	R\$ 594,00
0547	Porta Matriz de Tofflemire Adulto	FAVA	30 UN	R\$ 47,30	R\$ 1.419,00
0548	Pote Dappen Plástico Colorido	IODONTOSUL	30 UN	R\$ 10,23	R\$ 306,90
0549	Removedor de Mancha Tartarite 30ml	IODONTOSUL	60 UN	R\$ 30,80	R\$ 1.848,00
0550	Resina Foto Dentina A2 (Tph Ou Llis)	VIGODENT	120 UN	R\$ 45,10	R\$ 5.412,00
0551	Resina Foto Dentina A3 (Tph Ou Llis)	VIGODENT	120 UN	R\$ 45,10	R\$ 5.412,00
0552	Resina Foto Dentina B2 (Tph Ou Llis)	VIGODENT	120 UN	R\$ 45,10	R\$ 5.412,00
0553	Resina Foto Esmalte A2 (Tph Ou Llis)	VIGODENT	120 UN	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00
0554	Seringa Carpule C/ Refluxo	MEG COMPANY	30 UN	R\$ 101,20	R\$ 3.036,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0555	Sindesmotomo	GOLGRAN	30 UN	R\$ 64,90	R\$ 1.947,00
0556	Sonda Exploradora N 47	GOLGRAN	60 UN	R\$ 18,70	R\$ 1.122,00
0557	Sonda Milimétrica Goldman Fox	GOLGRAN	60 UN	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
0558	Sonicborden 2000n	KAVO	10 UN	R\$ 2.090,00	R\$ 20.900,00
0559	Tesoura Iris Curva (permanente)	ABC	24 UN	R\$ 28,60	R\$ 686,40
0560	Amoxicilina 250 Mg Suspensão 150ml	PRATIDONADUZZI	10.000 UN	R\$ 7,09	R\$ 70.900,00
0561	Amoxicilina 500 Mg Cápsula	PRATIDONADUZZI	20.000 UN	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
0562	Azitromicina 500 Mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	20.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
0564	Cefalexina Sódica Ou Cefalexina, Cloridrato De, 500mg	AUROBINDO	10.000 UN	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
0565	Digoxina 0,25 Mg	TEUTO	10.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0566	Enalapril Maleato 5mg	AUROBINDO	10.000 UN	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0567	Eritromicina 500mg	PRATIDONADUZZI	10.000 UN	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
0569	Metildopa 250mg Comprimido	SANVAL	10.000 UN	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
0574	Azitromicina 500mg	PRATIDONADUZZI	10.000 UN	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
0577	Diclofenaco Resinato Gts 10ml	VITAPAN	20.000 UN	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
0578	Diclofenaco Sódico75mg Injet 3ml Ampola	FARMACE	20.000 UN	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
0579	Escopolamina + Dipirona 20mg + 2,5g Ampola	FARMACE	20.000 UN	R\$ 2,45	R\$ 49.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0580	Escopolamina 20mg	FARMACE	20.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
0582	Hidrocortisona 500mg Injet	TEUTO	20.000 UN	R\$ 9,30	R\$ 186.000,00
0584	Metildopa 500mg Comp	TKS	10.000 UN	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
0585	Neomicina + Bacitracina Creme 10grs Tubo	SOBRAL	20.000 UN	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00
0586	Nistatina 25.000ui/g Creme Vaginal	PRATIDONADUZZI	20.000 UN	R\$ 9,60	R\$ 192.000,00
0588	Secnidazol 1000mg Comp.	PRATIDONADUZZI	20.000 UN	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00

Valor total estimativo=R\$2.985.805,35. (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, **com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada na forma do artigo 12 do Decreto Federal nº. 7892/2010.

Vigência 04/04/2017 até 03/04/2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura e as Secretarias não estarão obrigadas a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela ATA, que será enviada à empresa **FORNECEDORA** por e-mail pela PREFEITURA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da ATA, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará à empresa **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

I – Liberar a empresa **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alterações desta Ata por parte da PREFEITURA, que aumentem os encargos da empresa **FORNECEDORA**, a **PREFEITURA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBCLÁUSULA OITAVA: O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela Prefeitura..

ISUBCLÁUSULA NONA: O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado à PREFEITURA MUNICIPAL devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Durante a análise do pedido, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DESTES REGISTRO DE PREÇO

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a PREFEITURA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PREFEITURA, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Caberá a empresa **FORNECEDORA** beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com as.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto desta Ata, aos seguintes termos:

- a) O material/equipamento deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura e secretarias solicitantes;
- b) O prazo de entrega do referido material é de 10 (dez) dias, contando -se da data do recebimento da nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregues em conformidade às exigências estabelecidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratado será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, imediatamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- **DEFINITIVAMENTE**, em 10(dez) dias úteis, após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Anexo I** do edital em referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa **FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e dentro de prazo máximo de 05 (cinco), ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a PREFEITURA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a PREFEITURA, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da PREFEITURA de aceita - lo ou não.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual deve ser emitida a Autorização de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Nota de Empenho do(s) material (is), contendo o prazo máximo para entrega, será encaminhada ao fornecedor pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA, podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, a PREFEITURA poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual será destinada a Nota de Empenho, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo ou supressão de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor da empresa **FORNECEDORA** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa **FORNECEDORA**. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Constatada a situação de irregularidade junto aos sites de pesquisas tributárias, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por escrito para que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nenhum pagamento isentará a empresa **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, a PREFEITURA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA OITAVA: A Prefeitura se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura e das Secretarias, para o exercício de 2017, nas fontes (recursos do tesouro) e (rendas próprias), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária:

08	08	00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
10	1220003	2067	0000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
				158.607,50

Unidade Orçamentária:

09	09	00	Fundo Municipal de Saúde e Saneamento	
10	3010003	2069	0000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
				321.975,00

09	09	00	Fundo Municipal de Saúde e Saneamento		
10	301	0012	2072	0000	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
					71.900,00

09 09 00 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0012 2074 0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal – SB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.587,50

09 09 00 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
10 301 0015 2079 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 52.093,13

09 09 00 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
10 301 0015 2080 0000 Manutenção da Farmácia Popular nos Postos de Saúde da Rede Pública Municipal
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.025,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa **FORNECEDORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
- c) Entregar o material na Divisão de Almoxarifado das Secretarias e Prefeitura, no horário de 8h às 12h, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da nota de empenho pela empresa;
- d) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- e) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao item ou lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- f) Entregar o material com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento por esta Instituição;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;
- h) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do material, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA Na execução do objeto da presente Ata, caberá a PREFEITURA:

- a) Notificar, por escrito, à empresa **FORNECEDORA**, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa **FORNECEDORA**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- d) Emitir Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- f) Permitir ao pessoal da empresa **FORNECEDORA** acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa **FORNECEDORA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da empresa **FORNECEDORA**, com referência ao ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere a Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pela PREFEITURA, por meio de servidores e/ou consultores da Divisão de Almoxarifado, previamente designados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante da PREFEITURA designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Solicitar à empresa **FORNECEDORA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa **FORNECEDORA** de qualquer exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela PREFEITURA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante da PREFEITURA exercer poder de mando sobre os empregados da empresa **FORNECEDORA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pela empresa **FORNECEDORA**, quando comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

II - Pela PREFEITURA, quando:

- a) A empresa Fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) A empresa Fornecedora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa Fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- e) A empresa fornecedora não entregar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- f) A empresa Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusarem a reduzi-lo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A solicitação da empresa **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia das contraditória e ampla defesa na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do **fornecimento**, a **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a fornecedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

O pessoal que a empresa **FORNECEDORA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**. Na eventual hipótese de vir a PREFEITURA a ser demandada judicialmente, a empresa **FORNECEDORA** a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PREFEITURA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Seção Judiciária do Estado do Pará, Comarca de São João da Ponta, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, o presente Contrato regula-se também pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos. Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São João da Ponta/PA, 03 de abril 2017.

Prefeitura Municipal

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
MEDICAMENTO EM GERAL

São João da Ponta/PA, 04 de abril de 2017.

Processo Nº. 11/2017.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 08/2017.

À Empresa: CASMED

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório nº. 08/2017, Modalidade Pregão Eletrônico –SRP, tipo Menor Preço por item**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. _____**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo ao fornecimento dos materiais em comento.

Consoante definido no processo em epígrafe, os materiais deverão ser entregues na forma exigida no Instrumento Convocatório e Anexo I, efetivando-se a contratação com o recebimento desta juntamente com a Nota de Empenho.

A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega dos produtos em conformidade às condições previamente estabelecidas, bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso no fornecimento dos produtos, a empresa contratada estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, as sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2017**, implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, no Departamento de Contratos, por meio endereço eletrônico pregaosjp@gmail.com, para ulteriores providências. Por oportuno, informamos que as aquisições em comento correrão por conta dos seguintes recursos: Fonte de recursos: e Natureza da Despesa: Constam na nota de empenho.

Atenciosamente,
Prefeito Municipal

De acordo

Em/...../.....

Representante legal da Empresa